



RELATÓRIO E PARECER DO FISCAL ÚNICO

Em cumprimento das disposições legais e estatutárias e nos termos do mandato que nos foi conferido, vimos apresentar-vos o relatório da nossa atividade e o nosso parecer sobre os documentos de prestação de contas de da **EMPDS - EMPRESA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO CONCELHO DE BELMONTE, E.M.**, referente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2021.

No desempenho das funções de fiscal único acompanhámos a atividade desenvolvida pela empresa, sobretudo através das atas das reuniões do Conselho de Administração e dos contactos com os respetivos membros, e efetuámos os procedimentos julgados necessários ao exercício das nossas funções, bem como da observância da lei e dos estatutos.

Durante o exercício verificámos, com a extensão considerada aconselhável, os valores patrimoniais, os registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte. Os critérios de valorimetria utilizados na prestação de contas estão em conformidade com as disposições legais aplicáveis e encontram-se adequadamente evidenciados no anexo às demonstrações financeiras.

Analisámos os documentos de prestação de contas preparados em conformidade com o Sistema de Normalização Contabilística bem como o Relatório do Conselho de Administração, tendo concluído que os mesmos possibilitam uma adequada compreensão da situação financeira da empresa em 31 de dezembro de 2021, bem como do modo como se desenrolaram as atividades e se formou o resultado do período acima referido.

Elaborámos a certificação legal de contas decorrente do exame efetuado a qual deve ser considerada como fazendo parte integrante deste relatório.



6. Face ao que antecede, e tendo em consideração o conteúdo da certificação legal de contas, o fiscal único é de parecer que:

- a) O Relatório e Contas apresentadas pelo Conselho de Administração constituídas por Relatório de Gestão, Balanço, Demonstração de Resultados por natureza, Demonstração de fluxos de caixa, Demonstração de alterações do capital próprio e respetivo Anexo devem ser aprovados;
- b) A proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração deve ser aprovada.

Por último é nosso desejo agradecer a colaboração prestada pela Administração e serviços respetivos.

Belmonte, 4 de abril de 2021

CRUZ MARTINS & ASSOCIADOS, SROC, LDA

Registada na CMVM sob o nº 20161596

Representada por João Alberto Cruz Martins, ROC nº 735